



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 536-B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.678**

Altera os dispositivos do Decreto nº 5.512 de 29 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Ofício nº 324, de 16 de junho de 2020 do Departamento de Educação,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.512, de 29 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Os empregos públicos criados pela Lei Municipal nº 2.270, de 09 de dezembro de 1999, abrangerão as seguintes atribuições:

BERÇARISTA MUNICIPAL

Descrição Sumária:

...

Prestar todo atendimento necessário às crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene, horário de sono e agasalhos;

Auxiliar o professor com as crianças em passeios, visitas, festividades sociais; (NR)

Auxiliar as crianças, no que se refere à higiene pessoal, inclusive, trocando fraldas e levando ao banheiro, sempre que necessário; (NR)

Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem;

Zelar pela higiene das mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças observando restrições alimentares individuais (alergias alimentares); (NR)

Observar a saúde e o bem-estar das crianças, relatando ao professor qualquer ocorrência; (NR)

Ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; (AC)

Levar ao conhecimento do professor ou da equipe diretiva, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;

Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;

Jamais afastar-se do trabalho, sem antes confiar as crianças, sob seus cuidados, a um responsável imediato;

Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo.

Requisitos:

Ensino Médio Completo (NR)

MONITOR MUNICIPAL

Descrição Sumária:

...

Prestar todo atendimento necessário às crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene, horário de sono e agasalhos;

Auxiliar o professor com às crianças em passeios, visitas, festividades sociais; (NR)

Orientar e auxiliar as crianças, no que se refere à higiene pessoal, inclusive, trocando fraldas e levando ao banheiro, sempre que necessário;

Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem;

Zelar pela higiene das mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças, observando as restrições alimentares individuais (alergias alimentares); (NR)

Observar a saúde e o bem-estar das crianças, relatando ao professor qualquer ocorrência; (NR)

Ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; (AC)

Levar ao conhecimento do professor ou da equipe diretiva, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;

Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;

Jamais afastar-se do trabalho, sem antes confiar as crianças, sob seus cuidados, a um responsável imediato;

Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo.

Requisitos:

Ensino Médio Completo. (NR)”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 25 de junho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas